**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
	2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
	3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
	4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
	5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
	6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
	7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
	8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
	9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
	1. A contratação dos serviços têm por objetivo manter em perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, os sistemas de climatização das diversas edificações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema.
	2. As **manutenções preventivas** objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.
	3. A **manutenção do sistema de climatização** tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores e a população que coabitam os diversos ambientes da Instituição, que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas de uma edificação, sobretudo de climatização, tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica, que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.
	4. Outrossim, o **fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços**, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do sistema interno de climatização.
1. **DOS ANEXOS**
	1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO A – DA ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;

ANEXO B – RESUMO GERAL DOS RESERVATÓRIOS (M3) DOS ORGÃOS;

ANEXO C – DO MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO D – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.
	2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **5% (cinco por cento**) do que se encontra registrado;
	3. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial.
	4. Os serviços devem ser iniciados até às 14 horas, visando garantir, na maioria dos casos, a conclusão no mesmo dia e sem extrapolar o horário comercial. **Preferindo-se, sempre que possível o período da manhã, uma vez que o horário de funcionamento padrão do Município é entre 08h e 14h.**
	5. A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados.
		1. Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;
		2. A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;
	6. **Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.**
	7. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
	8. **Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar adquiridos pela Procuradoria.**
2. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
	2. **Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibragens, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os procedimentos elencados a seguir; além de contemplar os serviços de adequação de dutos e recondicionamento de compressores.**
3. Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
4. Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
5. Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
6. Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
7. Manutenção dos componentes do circuito de ar;
8. Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
9. Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.
	1. Os serviços objeto deste *Termo de Referência* também compreendem serviços de natureza eventual, que são a **execução de instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização *Split*, e rebobinamento de motores** pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE.
	2. Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas neste documento, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, inclusive a Portaria n° 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
	3. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
		1. A manutenção preventiva será realizada **na primeira quinzena de cada mês**. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados **relatórios (por equipamento), exigência explicitada também no item 07, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;**
		2. **A** **primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho.**
			1. **DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE**
10. Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
11. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
12. Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
13. Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
14. Limpar o gabinete do condicionador;
15. Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
16. Trocar os filtros de ar quando necessário;
17. Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
18. Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
19. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
20. Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
21. Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
22. Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
23. Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:

n1. Temperatura do tubo de sucção;

n2. Temperatura externa;

n3. Temperatura de insuflamento;

n4. Temperatura ambiente.

1. Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:

o1.Tensão de alimentação;

o2. Amperagem.

* 1. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**
		1. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas; desinstalação de equipamentos; adequação de dutos; e recondicionamento de compressores.
		2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do órgão, através do Fiscal do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.
		3. Os serviços devem ser executados preferencialmente por equipe técnica previamente designada para atendimento, evitando-se alterações dos funcionários. Devendo ser designado um Preposto (conforme descrição no subitem 5.9.1,alínea “h”) para gerenciamento das Ordens de Serviço (descrição no subitem 5.9.1, alínea “f1”).

* 1. **DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

* + 1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de **adequação dos dutos,** referente ao sistema de condicionamento de ar do prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Maceió, visando adequar o sistema de condicionador de ar existente nas edificações, **tendo em vista as diversas modificações de *layout*** realizadas, eventualmente, no referido prédio e consoante as normas técnicas vigentes.
		2. Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve fazê-lo de modo a tornar o sistema de condicionador de ar de dutos de retorno e/ou insuflamento mais eficiente no tocante à climatização, bem como permitir a redução do nível de ruído existente nos locais trabalhados.
		3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para o adequado serviço de adequação dos dutos.
			1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS**

* + - * 1. A CONTRATADA deverá realizar **visita técnica inicial** objetivando analisar, in loco, o sistema existente, para sugerir a melhor solução técnica para necessidade de adequação dos dutos, tendo em vista ao critério de melhor custo-benefício.
				2. Os serviços consistirão em alongamentos, reduções ou outras modificações necessárias aos dutos existentes para melhor adequar a climatização à mudança do layout do ambiente.
				3. Os dutos existentes são do tipo retangular em dimensões que variam de 45 cm x 35 cm a 175cm x 35cm, sendo confeccionados em aço galvanizado de bitola nº 22, de acordo com recomendações da ABNT e isolados termicamente com placas de poliestireno expandido com, aproximadamente, 25mm de espessura.
				4. Em todas as junções necessárias às modificações deverão ter bom acabamento e serem vedadas com massa plástica do tipo 3M ou similar para obter boa estanqueidade.
				5. Quando necessário nas adaptações, em todas as dobras das chapas deverão ser aplicadas pintura anticorrosiva com *galvoprimer*.
				6. Os suportes dos dutos, quando necessário, poderão ser confeccionados em cantoneiras ou barras chatas, devidamente tratados contra corrosão com pintura a base de zarcão.
				7. Dutos ao seu final deverão ser fechados e devidamente isolados termicamente, de acordo com subitem 5.7.3.1.3.
				8. As adequações dos dutos poderão ser providas com descidas de insuflamento, em que deverão conter grelhas providas com registros reguladores de vazão de ar os quais deverão ser lubrificadas com graxa antes da montagem.
				9. Após escolhida a solução para o problema, a empresa CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE o início da execução dos serviços.
	1. **DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPRESSORES**
		1. A execução de serviços de recondicionamento de compressores herméticos (de diferentes marcas e capacidades) pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:

1. Transporte do compressor até o local de recondicionamento;
2. Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
3. Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do compressor, inclusive carcaça;
4. Realização de procedimentos necessários ao recondicionamento;
5. Remontagem do compressor e ajustes;
6. Realização de testes operacionais e de estanqueidade do compressor;
7. Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
8. Embalagem adequada do compressor para reenvio à CONTRATANTE;
9. Transporte do compressor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.
	1. **DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**
		1. **DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

1. Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos condicionadores de ar, novos ou usados, tipo *Split* (condensadoras e evaporadoras), inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados em no edifício sede desta Procuradoria, de acordo com necessidades da CONTRATANTE e especificações contidas no presente TR;
2. **Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentas necessárias ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;**
3. Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
4. O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela Fiscalização da CONTRATANTE quando da necessidade da realização do serviço;
5. Quando da efetivação dos serviços de **remanejamento e/ou instalação do *Split***, a CONTRATADA obedecerá à melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:

e.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;

e.2) Instalação de tubulações de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras;

e.3) Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções

mecânicas;

e.4) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da

CONTRATANTE;

e.5) Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da CONTRATANTE;

e.6) Instalação de filtros secador do circuito frigorígeno, ou outras peças que se

fizerem necessárias;

e.7) Execução de testes de funcionamento.

1. Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:

f.1) **Emissão de Ordens de Serviços (OS)** pelo Fiscal do Contrato, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem **5.10.1.**

f.1.1) As Ordens de Serviços devem seguir o modelo conforme **ANEXO I.**

f.2) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico especializado ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem **5.10.1, alínea "b",** deste Termo;

1. A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.
2. A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo **Preposto** constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.
	* + 1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

* + - * 1. **Considerar os serviços de instalação de equipamentos como de natureza eventual, já os serviços de desinstalação inclusos no rol de manutenção preventiva e corretiva.**
				2. TUBULAÇÃO DE GÁS (em cobre):
1. A tubulação que ficar sobre ou sob o telhado, deve ter isolamento térmico com tubo esponjoso, devendo ser envolvido com napa resistente às intempéries, da mesma qualidade (ou superior) às ora existentes nos demais equipamentos já instalados; aquela que ficar embutida na parede deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade ou dispersão do frio;

1. Deve ser feito vácuo em todas as linhas frigorígenas. Após deve ser aplicado nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos nas soldas (comprovação da estanqueidade do sistema);
2. O auto vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com a adição de gás refrigerante na quantidade especificada pelo fabricante (R-22);
3. **Somente após os procedimentos anteriores é que deverá ser dada a carga de gás refrigerante;**
4. Após a adição do gás refrigerante o *Split* deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais;
5. Efetuar os testes de funcionamento e desempenho do equipamento.

* + - * 1. INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS

1. Deve ser utilizado na interligação das máquinas Cabo PP com medidas proporcionais as potências das máquinas em manutenção e conforme especificado em **ANEXO A**, passando, preferencialmente, por eletroduto em todas as instalações, partindo da condensadora até a evaporadora, obedecendo às normas técnicas.
	* + - 1. DA UNIDADE CONDENSADORA

1. A unidade condensadora será instalada sobre a laje e/ou piso, devendo ser fixada por parafusos equipados com borracha antitrepidação, **conservando-se a impermeabilização** em existente no local.

* + - * 1. DO DRENO
1. Os drenos deverão ser em tubo PVC (na bitola indicada pelo Fabricante do equipamento), embutidos nas paredes e/ou pisos, devendo ficar totalmente encobertos;
2. Os locais de passagem dos drenos devem ser recuperados pela CONTRATANTE, de forma a deixá-los com a mesma aparência do padrão até então existente.

* + - * 1. O ATERRAMENTO deve contemplar todos os equipamentos, com interligação ao sistema já existente.
				2. Deverá ser executado o ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA. O referido serviço compreende os seguintes serviços básicos:
1. Deverá ser aplicado isolamento térmico em tubo esponjoso, do tipo borracha;
2. As emendas deverão ser coladas com a cola recomendada pelo fabricante;
3. Todo o isolamento deverá ser revestido com fita em PVC específica para sistemas de climatização.

* + 1. **DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES**
			1. A execução de serviços de rebobinamento de motores pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:

1. Transporte do motor até o local de recondicionamento;
2. Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
3. Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do motor, inclusive carcaça;
4. Realização de procedimentos necessários ao rebobinamento;
5. Remontagem do motor e ajustes;
6. Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
7. Embalagem adequada do motor para reenvio à CONTRATANTE;
8. Transporte do motor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.
	1. **DO SUPORTE DE SERVIÇOS**
		1. O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:
9. **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
10. **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 03 (três) horas, salvo justificativa formalmente apresentada ao Fiscal do Contrato.
11. **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, **não poderá ser superior a duas horas**. **Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de *Split*s este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.**
12. Nos casos específicos dos serviços de **adequação de dutos, rebobinamento de motores e recondicionamento de compressores**, os quais demandem uma mão de obra mais especializada ou substituição de componentes o prazo para normalização do sistema **poderá se estender por até 03 (três) dias**; **Devendo o serviço ser realizado em totalidade, preferencialmente pelo mesmo técnico ou equipe técnica.**
13. Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto à CONTRATANTE, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pela Fiscalização do Contrato;
14. **Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da CONTRATANTE:**

**f1) Casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;**

**f2) Má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.**

1. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS
	1. O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:
		1. Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, através de orçamento detalhado, **com base na Tabela de Preços do Fabricante**, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e, se for o caso, aprovação do Fiscal do Contrato;
		2. As peças e materiais que por ventura a CONTRATADA venha a fornecer para reposição/substituição, deverão atender aos equipamentos (condicionadores de ar) instalados na sede desta Procuradoria conforme especificados no item 03, a fim de que não comprometa o funcionamento normal das máquinas.
		3. As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso, comprovado pela CONTRATADA que atende aos equipamentos (condicionadores de ar) do órgão, e, se for o caso, após a aprovação do Fiscal do Contrato, a reposição/susbtituição das peças/materiais deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
		4. O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura original de compra pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;
		5. Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à Fiscalização da CONTRATANTE para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo fixo mensal), o valor dos serviços de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).
		6. A CONTRATANTE procederá a verificação da Nota Fiscal apresentada, que deverá ser original da compra (conforme item 6.1.4), podendo ainda proceder pesquisa para análise da compatibilidade dos preços apresentados com o Mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de Mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição;
		7. Na hipótese de não atendimento do item 6.1.6, o Fiscal do Contrato, através de solicitação ao Setor competente, procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado;
		8. O gasto médio anual com peças, verificado nos exercícios anteriores de todos os órgãos participantes, nos levou a uma estimativa anual de R$ xxxxxxx (xxzxxxxxx reais), considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses;
		9. O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório;
		10. O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças.
	2. **As peças de pequeno porte e a recarga de gás** necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, **incluídas no preço mensal de manutenção, ou seja,** sem ônus para a Procuradoria Geral do Município;
		1. Entendem-se como peças de pequeno porte **para pequenos reparos, considerando rol exemplificativo:**
2. Fusíveis;
3. Parafusos;
4. Correias;
5. Imãs;
6. Terminais Elétricos;
7. Graxas;
8. Solventes;
9. Produtos químicos de limpeza;
10. Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
11. Tinta;
12. Lixa;
13. Neutro;
14. *Underseal*;
15. Fita Isolante;
16. Álcool;
17. Filtro Secador;
18. Espuma de Vedação;
19. Massa de Vedação;
20. Vaselina;
21. Estopas;
22. Sacos Plásticos para Acondicionamento de Detritos;
23. Materiais para Solda;
24. Zarcão;
25. Vaselina;
26. Trapo;
27. Óleos lubrificantes;
28. Oxigênio;
29. Nitrogênio;
30. Acetileno;
31. Gases *Freon*;
32. Materiais e Produtos de Limpeza em Geral;
33. Desincrustantes;
34. Capacitor;
35. Protetor térmico;
36. Sensor de temperatura;
37. Porcas;
38. Arruelas;
39. Conexões;
	* 1. **Será também obrigação da CONTRATADA reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades**, sem custo adicional para a esta Procuradoria Geral do Município;
40. DOS RELATÓRIOS
	1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva**, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.
	2. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal o Contrato.
		1. **Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.**
41. DA VISTORIA PRÉVIA
	1. As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.
	2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
	3. A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e entre 08h e 14h, através do telefone (82) 3315-7323, ou e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br
42. DA PROPOSTA
	1. A Proposta deverá ser elaborada conforme **Anexo C** – Modelo de Proposta Orçamentária, e consignar:
		1. Todos os elementos constantes no modelo apresentado no referido anexo, sem exceção;
		2. Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;
		3. **Valores unitários e globais da proposta compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n° 8.666/93.**
		4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
	2. **No valor mensal referente às manutenções preventivas e corretivas, deverão estar inclusos os serviços de mão de obra e de substituição de peças, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte, quando deverá ser apresentada nota fiscal específica.**
43. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas a especificidade do objeto definido no Anexo A deste Termo de Referência.
44. O julgamento global dos itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de fornecedores interessados, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública
	1. Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos serviços a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.
45. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
	2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.
46. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
	1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;
	2. Pelo menos 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) junto ao CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATANTE executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar;
47. **DAS OBRIGAÇÕES**
	1. **Da Contratada**
48. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
49. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
50. Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
51. Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
52. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
53. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
54. Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
55. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
56. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
57. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
58. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
59. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
	1. **Da Contratante:**
60. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
61. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
62. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
63. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
64. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
65. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
66. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
67. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
68. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
69. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
70. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
71. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
72. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:
		1. **Nota Fiscal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas no mês de referência**
		2. **Nota Fiscal do referente aos serviços ou peças eventuais realizados no mês de referência, quando houver;**
		3. **Relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva**
		4. **Certidões negativas abaixo elencadas:**
73. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
74. Certificado de Regularidade do FGTS;
75. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
76. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
77. Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais.
	* 1. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
	1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
	2. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
78. **DO REAJUSTE**
	1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
		1. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
		2. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
79. **DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**
	1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
	2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
	3. O remanejamento de que trata o art. 17.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
	4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
	5. A adesão pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Maceió se justifica na medida em que trará uma economia para todo o Município evitando novas licitações com objetos idênticos.
	6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3315-7336/7327/7323.
	7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
	8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
80. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
	2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
	3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
	4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.
81. **DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**
	1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termo do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
	2. A empresa Contratada deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil, contados da assinatura do respectivo contrato.
82. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
	2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
83. Expedir ordens de fornecimento;
84. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
85. Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
86. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
87. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
88. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
89. Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
90. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
91. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
92. **DO ADITAMENTO**
	1. As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
93. **DAS SANÇÕES**
	1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
94. Advertência formal;
95. Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
96. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor Mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
97. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executada ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;
98. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
99. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

* 1. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
	2. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no subitem 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.
	3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
	4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
	5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
	6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
	7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
	8. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
		1. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
		2. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 22.9, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
	2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
	3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
	4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
	5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
1. **DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
	2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-7336/7327/7323.

Maceió, 23 de Março de 2017.

Elizame Guedes Evangelista

Gerência de Planejamento e Contratações/ARSER

**ANEXO A**

DA ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

De: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para: ARSER - Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados .(33157336/7323/7327)

 **OBJETO**

Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e quantidades abaixo:

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SECRETARIA** | ENDEREÇO (LOCAL DOS EQUIPAMENTOS) | POTÊNCIA | \*MARCA | TIPO | QUANT. |
| 01 |  |  | 9.000 BTUS | GREE | Hi Wall |  |
|  | KOMECO | Hi Wall |  |
|  | LG | Hi Wall |  |
|  | SPRINGER | Hi Wall |  |
|  | TOTAL |  |  |
|  | 12.000 BTUS | GREE | Hi Wall |  |
|  | LG | Hi Wall |  |
|  | TOTAL |  |  |
|  | 18.000 BTUS | KOMECO | Hi Wall |  |
|  | LG | Hi Wall |  |
|  | TOTAL |  |  |
|  | 48.000 BTUS | KOMECO | Piso Teto |  |
|  | TOTAL |  |  |

**\*Esta Tabela é meramente exemplificativa. Cada participante deverá preencher seus quantitativos de acordo com as marcas e tipos de aparelhos existentes no órgão.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| **ITEM** | **SERVIÇOS EVENTUAIS** | **Unid.** | **Quant.** |
| 01 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS**.  | Instalação |  |
| 02 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS**.  | Instalação |  |
| 03 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split** **Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.**  | Instalação |  |
| 04 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split Hi Wall 30.000 BTUS.**  | Instalação |  |
| 05 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto **48.000 a 60.000 BTUS** | Instalação |  |
| 06 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto **80.000 BTUS** | Instalação |  |
| 07 | Serviço de Instalação de Cortinas de Ar | Instalação |  |
| 08 | **Rebobinamento de Motores** | Unid. |  |
|  | **MATERIAIS EVENTUAIS** | **Unid.** | **Quant.** |
| 09 |  Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split 7.000 a 9.000 BTUS**. | Metro |  |
| 10 |  Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split 12.000 a 18.000 BTUS**. | Metro |  |
| 11 | Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split 22.000 a 24.000 BTUS**. | Metro |  |
| 12 | Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split 30.000 BTUS**. | Metro |  |
| 13 | Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **48.000 a 60.000 BTUS** | Metro |  |
| 14 | Quantidade adicional de metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **80.000 BTUS** | Metro |  |
|  | **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS** |  |  |
| 15 | Fornecimento de Peças | Valor Anual Estimado de Gastos |
| R$ xxxxxxx |

Justificar a necessidade da contratação:

.........................................................................................................................................................

.........................................................................................................................................................

Estudo estimativa:

.........................................................................................................................................................

Informamos a nossa concordância com o objeto a ser licitado bem como com todas as demais condições descritas no Termo de Referência.

Maceió/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Pasta (obrigatoriamente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela informação

**Observações:**

* Somente o ANEXO A deste Termo de Referência deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado, no protocolo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, 3° andar da Secretaria Municipal de Economia (Antiga Secretaria Municipal de Finanças).
* As especificações do objeto deverão ser mantidas.

**ANEXO B**

**RESUMO GERAL DOS EQUIPAMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão Gerenciador** | **Equipamentos** |
|  | **Potencia** | **Quant.** |
| AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER) |  |  |
| **Órgãos Participantes** |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**ANEXO C**

 **MODELO DE PROPOSTA**

|  |
| --- |
| **Empresa:** |
| **CNPJ:** |  | **Telefone(s):** |
| **Endereço:** | **CEP:** |
| **E-mail:** |   |   |
|  |  |  |   |   |   |
| **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió conforme especificações no Termo de Referência. |
|  |  |  |  |  |  |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Mensal R$** | **Valor Anual R$** |
| 1 | **Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva** | Meses | 12 |   |   |
|  |
| **Subtotal Item 01** |   |   |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total. R$** |
| 2 | **Serviços Eventuais**  |
| 2.1 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS**.  | Instalação |  |  |  |
| 2.2 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS**.  | Instalação |  |  |  |
| 2.3 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split** **Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.**  | Instalação |  |  |  |
| 2.4 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Split Hi Wall 30.000 BTUS.**  | Instalação |  |  |  |
| 2.5 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Piso Teto** **48.000 a 60.000 BTUS** | Instalação |  |  |  |
| 2.6 | Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Piso teto** **80.000 BTUS** | Instalação |  |  |  |
| 2.7 | Serviço de Instalação de **Cortinas de Ar** | Unid |  |  |  |
| 2.8 | **Rebobinamento de Motores** | Unid |  |  |  |
| **Subtotal Item 02** |   |   |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Vl. Unit. (Metro)** | **Vl. Total**  |
| 3 | **Materiais Eventuais**  |
| 3.1 | Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split 7.000 a 9.000 BTUS** | Metro |  |   |   |
| 3.2 | Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS**. | Metro |  |   |   |
| 3.3 | Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS**. | Metro |  |   |   |
| 3.4 | Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo **Split Hi Wall 30.000 BTUS**. | Metro |  |   |   |
|  | Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Piso Teto** **48.000 a 60.000 BTUS** | Metro |  |  |  |
|  | Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo **Piso teto** **80.000 BTUS** | Metro |  |  |  |
| **Subtotal Item 03** |   |   |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| **Substituição de Peças Diversas** |
| 4 | Fornecimento de Peças | Valor Anual Estimado de Gastos | Percentual de Desconto Ofertado | Desconto Ofertado | Valor Total Anual com Desconto |
| xxxxxxx | Mínimo de 5% |   |   |
| Observação: Para fins de aplicação do percentual de desconto, serão considerados os valores das peças conforme notas Fiscais de Fábrica ou revendedores autorizados, não podendo ser aceitas Notas Fiscais de Emissão da Contratada ou outra empresa similar. |
| **Subtotal Item 04** |   |   |
| **Valor Total da Proposta (Somatório dos Subtotais dos Itens 01 a 04) - R$** |  |
|  |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**

VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

 DECLARAÇÃO: Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Maceió/AL, xx de xxxxx de 20xx.

Assinatura do representante Legal

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

**ANEXO D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Estado de Alagoas | Município de MaceióNome do orgão:Setor: | Endereço do Orgão:Email:  |
|   |   |   |   |   |   |
| **ORDEM DE SERVIÇO Nº XXXX/2017** |
|  |  |  |  |  |  |
|  *- Campos de Preenchimento do órgão -*  |
|  |  |  |  |  |  |
| DATA DE SOLICITAÇÃO: | RESPONSÁVEL: |
|   |   |   |   |   |   |
| IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO |
| MARCA: | POTÊNCIA: | Nº DE PATRIMÔNIO: |
| LOCAL DE INSTALAÇÃO: |
|   |   |   |   |   |   |
| OCORRÊNCIA IDENTIFICADA: |
|   |
|   |   |   |   |   |   |
| *(Preenchimento após conclusão).* |
| TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:  |
|   |   |   |   |   |   |
| NÍVEL DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇO: ( ) 01 ( ) 02 ( ) 03 ( ) 04 ( ) 05 |
| *(Considerando qualidade do atendimento, tempo de execução dos serviços e resolutividade. Escala: 01 - Péssimo e 05 – Excelente).*  |
|   |   |   |   |   |   |
|  *- Campos de Preenchimento da CONTRATADA -*  |
|  |  |  |  |  |  |
| DATA DE ATENDIMENTO: | TÉCNICO RESPONSÁVEL: |
|   |   |   |   |   |   |
| DEFEITO IDENTIFICADO: |
|   |
|   |   |   |   |   |   |
| NECESSIDADE DE SUSBTITUIÇÃO DE PEÇAS: ( ) SIM ( ) NÃO |
| *(Em caso positivo, anexar relação das peças com autorização do órgão).* |
|   |   |   |   |   |   |
| NECESSIDADE DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO |
|   |   |   |   |   |   |
| RETIRADA: | DEVOLUÇÃO E REINSTALAÇÃO: |
| DATA: RESPONSÁVEL: | DATA: RESPONSÁVEL: |
|   |   |   |   |   |   |
| SERVIÇO EXECUTADO: |
|   |
| *(Conforme termos indicados no Contrato. Anexar relação de materiais utilizados contendo descrição, quantidade e unidade de medida).* |
|   |   |   |   |   |   |
| OBSERVAÇÕES: |
|   |